- EDITAL Nº64, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026 -

Dispõe sobre o Cadastro em Lista de Espera de Creche, o acesso às vagas para 2027 e Matrícula para Pré-Escola e Ensino Fundamental nos Centros Municipais de Educação Básica de Várzea Paulista.

MAGALI OLIVEIRA AUGUSTO DE SOUZA, Gestora da Unidade Gestora Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 05 de outubro de 1988 que em seu artigo 208, determina que o Estado deve garantir o ensino fundamental obrigatório e gratuito.

Considerando a LEI FEDERAL Nº 14.851 de 03 de maio de 2024 que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

Considerando a LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 que dispõe em seus artigos 30 e 32 sobre a educação infantil e o ensino fundamental respectivamente;

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 2.508, de 16 de julho de 2021 que dispõe sobre prioridade de vagas em creche e escolas públicas municipais às crianças com deficiência e aos filhos de pessoas com deficiência, próximas de suas residências e dá outras providências;

Considerando as LEIS MUNICIPAIS Nº 2.544/2022 de 01 de fevereiro de 2022 e, 2629 de 18 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação do Programa Mais Crianças

- EDITAL Nº64, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026 -

nas Creches, e dá outras providências;

Considerando os DECRETOS nº 5790, de 15 de outubro de 2018 e, Nº 6.257, de 15 de agosto de 2022 que dispõe sobre a inscrição e matrícula de crianças da Educação Infantil – Creches e regulamenta o processo de seleção quando a demanda superar a oferta de vagas;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 2, de 09 de outubro de 2018 que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

Considerando a demanda referente a faixa etária obrigatória a frequentar as Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, objetivando a organização administrativa de forma a melhorar o atendimento dos interessados.

FAZ SABER:

CRECHES

O cadastro para Lista de Espera na faixa etária de Creches para o ano letivo de 2027 ocorrerá trimestralmente nos meses de **novembro/2026, fevereiro, maio e agosto/2027** conforme cronograma anexo e, poderão ser feitas:

I.ONLINE, através do *site*: varzeapaulista.sp.gov.br;
II. PRESENCIALMENTE, na Unidade Escolar de preferência de inscrição para Creche

1. DO CADASTRO PARA VAGA EM CRECHE

1.1. As vagas para as faixas etárias de 4 (quatro) meses a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses serão oferecidas em conformidade com a organização dos Centros Municipais de Educação Básica, considerando as normas do Sistema Municipal de Educação;

1.2. As vagas poderão ser em período parcial ou integral, conforme a **DISPONIBILIDADE** por faixa etária;

- EDITAL Nº64, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026 -

1.3. As vagas para faixa etária de 3 (três) anos completos ou a completar até **31/03/2027** (MATERNAL II) serão somente em período parcial;

ETAPA	DATA DE NASCIMENTO
BERÇÁRIO I	01/04/2026 à 31/03/2027
BERÇÁRIO II	01/04/2025 à 31/03/2026
MATERNAL I	01/04/2024 à 31/03/2025
MATERNAL II	01/04/2023 à 31/03/2024

1.4. As famílias interessadas **devem residir no município de Várzea Paulista;**

1.5. No ato do cadastro os pais ou responsáveis legais deverão indicar até 3 (três) opções de Unidade Escolar;

1.6. Os interessados em realizar o cadastro para vaga em Creche (0 a 3 anos) deverão acessar:

I.O *site* **varzeapaulista.sp.gov.br**, preencher todas as informações solicitadas e inserir os documentos exigidos;

II. Os documentos a serem inseridos para cadastro online são:

a) Certidão de Nascimento da criança;

b) Carteira de Identidade (RG) e C.P.F. do Responsável;

c) Termo de Guarda e Responsabilidade, se for o caso;

d) Comprovante de Residência atualizado* (conta de água, energia, telefone fixo, IPTU, ou contrato de aluguel) em nome do responsável. No caso de Declaração de Residência esta deverá ser reconhecida em Cartório;

*** Somente serão aceitos como comprovante de residência: Conta de água, Energia, Telefone Fixo, IPTU ou Contrato de Aluguel).**

e) Comprovante de renda atualizado (carteira de trabalho, holerite, declaração autenticada em cartório em caso de trabalho autônomo ou desemprego);

f) Declaração de Vacinação emitida pelas Unidades Básicas de Saúde;

g) Cartão do Programa Bolsa Família, ou de outros programas sociais, caso a família seja beneficiária (Extrato atualizado);

h) Caso a família seja beneficiária de Auxílio Creche, deverá apresentar o comprovante de recebimento do benefício.

i) Laudo médico atualizado, caso a criança possua.

1.7. Os cadastros serão validados mediante a inserção/apresentação da documentação solicitada no ato do cadastro;

1.8. A documentação apresentada será conferida e caso esteja em desacordo com o solicitado no item II, implicará no INDEFERIMENTO da Inscrição.

2 DA CONCESSÃO DAS VAGAS

2.1. A concessão de vagas se dará considerando as opções indicadas pelos responsáveis, conforme disponibilidade de vagas nas respectivas Unidades Escolares;

2.2. A admissão/ingresso de alunos novos nas Unidades de Creche estará vinculada a inscrição e aos prazos estabelecidos neste Edital, enquanto houver lista de espera.

2.3. Em referência as Unidades Escolares credenciadas (conveniadas) ficará a critério da Unidade Gestora Municipal de Educação, por meio da Comissão de Creche prevista no Decreto 5.790/18, a designação das vagas obedecendo aos critérios já existentes na Lei nº 2.544/22.

2.4. A Unidade Gestora Municipal de Educação, tem a prerrogativa de indicar a Unidade Escolar onde a vaga será concedida, após análise de Comissão de Creche, considerando os critérios estabelecidos nos Decretos que regem os referidos cadastros.

2.5. As vagas que forem **INDEFERIDAS** por não apresentarem os documentos exigidos deverão ser regularizadas no prazo a ser determinado pela Unidade Gestora Municipal de Educação.

2.6. Não serão regularizadas as inscrições indeferidas fora do prazo estipulado;

2.7. Informações inverídicas ou ausência de documentos acarretará o cancelamento do cadastro;

2.8. O município manterá uma lista de espera única por Centro Municipal de Educação Básica e as chamadas ocorrerão considerando os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.257/22;

2.9. A lista de espera será atualizada trimestralmente e as vagas existentes serão oferecidas, preferencialmente, próximo a residência do aluno, reservado o estabelecido na Lei Municipal nº 2.508/21;

2.9. Caso a vaga oferecida seja recusada pelo responsável, o nome da criança será excluído da lista e os pais ou responsáveis legais deverão assinar o termo de desistência de vaga;

3. DA (S) PUBLICAÇÃO (ÕES) DA (S) CHAMADA (S)

3.1. A publicação das chamadas para efetivação das matrículas ocorrerá por meio do site da Prefeitura Municipal: varzeapaulista.sp.gov.br

3.2. A publicação das chamadas também estará disponível nos Centros Municipais de Educação Básica em que foi realizada o cadastro;

3.3. Após a publicação da chamada, os pais ou responsáveis legais, terão o prazo máximo de 30 dias para efetivação da matrícula.

4. DA MATRÍCULA

4.1. No ato da matrícula os responsáveis deverão apresentar documentação comprobatória referente as informações prestadas no ato do cadastro conforme descrito no item II e, mediante informações inverídicas, a matrícula será cancelada;

4.2. Para as situações previstas na Lei Municipal nº 2.508/21, os pais ou responsáveis legais preencherão uma Declaração no ato da matrícula;

4.3 O não comparecimento no prazo indicado para efetivação de matrícula acarretará no cancelamento da inscrição, ou seja, o nome da criança será excluído da lista;

4.4. Após a efetivação da matrícula, a criança pertencente as etapas Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II que apresentar faltas injustificadas por 20 (vinte) dias letivos consecutivos será considerada desistente;

4.5. A criança desistente poderá concorrer à vaga por meio de nova inscrição observado o Cronograma de Inscrições.

5. DA LISTA DE ESPERA

5.1. A criança será inserida em Lista de Espera mediante a inexistência de vaga na Etapa requerida observados os critérios previstos no Edital 5790/2018, Artº 4, conforme segue:

I. renda total da família constituída;

II. condição de moradia da criança;

III. contexto familiar;

IV. ausência dos pais ou responsáveis legais, e demais adultos da família constituída, por necessidade de atividade remunerada;

V. inscrições realizadas no ano anterior e que não foram contempladas;

VI. idade da criança e da data que realizou a inscrição.

5.2. Há ainda, uma Comissão de Creche que analisa os documentos coletados na inscrição de forma a priorizar, segundo os critérios estabelecidos no Art. 4º, a concessão das vagas.

6. CRONOGRAMA

PERÍODO PARA CADASTRO (INSCRIÇÃO)	PUBLICAÇÃO	DATA
03/11/2026 a 10/12/2026	1ª Chamada	29/01//2027
01/02/2027 a 31/03/2027	2ª Chamada	30/04/2027
03/05/2027 a 30/06/2027	3ª Chamada	30/07/2027
02/08/2027 a 30/09/2027	4ª Chamada	29/10/2027

As vagas serão ofertadas mediante disponibilidade nas respectivas etapas.

7. DAS TRANSFERÊNCIAS

Para solicitar mudança de Unidade Escolar a criança deverá ter pelo menos **6 (seis) meses de Matrícula ativa** em Creche do Município de Várzea Paulista.

As solicitações deverão ser feitas na Unidade Gestora Municipal de Educação.

O (s) responsável (is) pela criança deverá (ão) apresentar no ato da solicitação, comprovante de endereço atualizado, em seu nome.

O deferimento da vaga na Unidade Escolar desejada se dará mediante a disponibilidade de vaga na etapa que a criança se encontra matriculada.

Na ausência de vaga na Unidade Escolar preterida, o aluno será inserido em lista de espera para atendimento.

- EDITAL Nº64, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026 -

PRÉ-ESCOLA

As inscrições para a faixa etária de Pré-Matrícula para Pré-Escola para o ano letivo de 2027 ocorrerão no período de **21 de setembro a 21 de outubro de 2026** e poderão ser feitas de duas formas:

I. ONLINE, através do *site*: varzeapaulista.sp.gov.br;

II. PRESENCIALMENTE, na Unidade Escolar de preferência de inscrição**.**

7.1. Os responsáveis deverão realizar a pré-matrícula em Pré-Escola, etapa obrigatória para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos completos ou a completar **até 31 de março de 2027,** deverão:

7.2 Nas inscrições realizadas online, preencher todas as informações solicitadas e anexar os documentos solicitados;

7.3. Nas pré-matrículas realizadas presencialmente, preencher todas as informações solicitadas, no ato da pré-matrícula;

7.4. A inscrição deverá ser feita na etapa correspondente a idade da criança, nas formas apresentadas:

ETAPA	DATA DE NASCIMENTO
ETAPA I	01/04/2022 à 31/03/2023
ETAPA II	01/04/2021 à 31/03/2022

7.5. Os documentos a serem inseridos para pré-matrícula online ou apresentados na pré-matrícula presencial são:

a) Certidão de Nascimento da criança;

b) Carteira de Identidade (RG) e C.P.F. do Responsável;

c) Termo de Guarda e Responsabilidade, se for o caso;

d) Comprovante de Residência atualizado* (conta de água, energia, telefone fixo, IPTU, ou contrato de aluguel) em nome do responsável. No caso de Declaração de Residência esta deverá ser reconhecida em Cartório;

*** Somente serão aceitos como comprovante de residência: Conta de água, Energia, Telefone Fixo, IPTU ou Contrato de Aluguel).**

e) Declaração de Vacinação emitida pelas Unidades Básicas de Saúde;

f) Laudo médico atualizado, caso a criança possua.

7.6. No ato da pré-matrícula o responsável deverá indicar até 3 (três) opções de unidades escolares;

A pré-matrícula será validada mediante a conferência dos documentos e informações apresentadas no ato da inscrição;

7.7. As informações inverídicas acarretarão o cancelamento da pré-matrícula;

7.8. No ato da pré-matrícula será indicado o período para frequência da criança (manhã ou tarde) podendo ou não ser o indicado para efetivação de matrículas, considerando a demanda e a disponibilidade do período solicitado, reservado o estabelecido na Lei Municipal nº 2.508/21.

7.9. A publicidade à comunidade escolar das matrículas validadas até o dia **21/10/2026**, se dará diretamente pela Unidade Escolar ou site, no período **de 18 e 19/11/2026;**

7.10. O período de efetivação de matrícula para Pré- Escola será de **23 a 30/11/2026.**

7.11. Para situações previstas na Lei Municipal nº 2.508/21, os pais ou responsáveis legais, preencherão uma Declaração no ato da matrícula;

7.12. Quando a demanda para determinação do período superar a oferta do mesmo será oferecido outra unidade escolar e/ou a possibilidade de aguardar o surgimento da vaga na unidade de preferência da família.

8. ENSINO FUNDAMENTAL

Para o Ensino Fundamental, serão considerados os períodos a seguir:

8.1. Para fins de **rematrícula** e para o ano letivo de 2027 será considerado o Período de **01 a 16/10/2026**.

8.2. O período de matrícula para alunos novos será de **23/11 a 30/11/2026**.

8.3. No caso de **transferência** de outro município, para os Anos I, II, III, IV e V considerar o período de **Dezembro/26 e Janeiro/27**.

8.4. Os documentos a serem apresentados para efetivação de Matrícula são:

a) Certidão de Nascimento da criança;

b) Carteira de Identidade (RG) e C.P.F. do Responsável;

c) Termo de Guarda e Responsabilidade, se for o caso;

d) Comprovante de Residência atualizado* (conta de água, energia, telefone fixo, IPTU, ou contrato de aluguel) em nome do responsável. No caso de Declaração de Residência esta deverá ser reconhecida em Cartório;

*** Somente serão aceitos como comprovante de residência: Conta de água, Energia, Telefone Fixo, IPTU ou Contrato de Aluguel).**

e) Declaração de Vacinação emitida pelas Unidades Básicas de Saúde;

f) Laudo médico atualizado, caso a criança possua.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município para ciência de todos os interessados.

Várzea Paulista, 03 de setembro de 2026.

Magali Oliveira Augusto de Souza
Gestora Municipal de Educação